



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HOMENAGENS E OUTROS PRODUTOS.

1. OBJETO

(Base legal Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.)

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais de homenagens e outros produtos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Departamento de Cerimonial, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/2000 e possíveis alterações posteriores.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência se faz necessária para atender as proposituras dos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais em Sessões Solenes ou Especiais, por meio de Decreto Legislativo, para outorga a personalidades civis e militares em reconhecimento das ações meritórias ou relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, a critério da Comissão com apurada análise das indicações e após aprovação em Plenário.

3.2. Salientamos que **os itens do Lote 01 e o item do lote 2, são imprescindíveis** que sua confecção e entrega seja atendida conforme **prazo estipulado no item 8.3.1** deste Termo de Referência, pelo curto período de tempo que temos entre a aprovação do Título e a execução da Sessão Solene.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01			
Item	Descrição	Und	Qtd
01	DIPLOMA DE TÍTULO HONORÍFICO CIDADÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - Confecção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo, com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 210mm x 297mm.	Und	120



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

02	DIPLOMA DE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO - Confeção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores (verde, amarelo e azul) medindo 210mm X 297mm.	Und	120
-----------	---	-----	------------

LOTE 02

Item	Descrição	Und	Qtd.
01	PLACA DE HOMENAGEM - Confeção de placa de homenagem em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia , com letras na cor preta, gravados em baixo relevo , texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 11,5 de largura e 16 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 16,5cm de largura X 20cm de altura.	Und	50

LOTE 03

Item	Descrição	Und	Qtd.
01	PASTA PORTA DIPLOMA DUPLO - Confeção de pasta porta Diploma com capa para Título Honorífico e Título de Honra ao Mérito, em estrutura resistente e leve medindo 52,5 cm de altura X 34,0 cm de comprimento, em duas abas, com abertura frontal, revestida em couro na cor azul royal, com o Brasão do Estado estampado e a inscrição " Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ", ambos na cor dourada. Internamente, em cada aba, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura , medindo 34,5 de comprimento X 26,0 cm de altura, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.	Und	200
02	PASTA PORTA DIPLOMA SIMPLES - Confeção de pasta porta Diploma simples para Voto de Louvor, em estrutura resistente e leve, medindo 34,5 de comprimento X 26,0 de altura, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 22x31 cm, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.	Und	100
03	PORTA DIPLOMA - Confeção de Porta Diploma em acrílico dupla face, base em MDF na cor preta fosca, para fixação do Diploma, medindo 24 X 32,5 cm.	Und	100

LOTE 04

Item	Descrição	Und	Qtd.
01	BOTTON DEPUTADO ESTADUAL - Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado, ao centro contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), com fundo fosco medindo 11mm, colorida através de esmaltação e a inscrição "DEPUTADO ESTADUAL RONDÔNIA" em formato meia-lua, fechamento com pin e fecho borboleta.	Und	80
02	BOTTON DEPUTADA ESTADUAL - Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado, ao centro contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme	Und	15



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

	a logo da ALE), com fundo fosco medindo 11mm, colorida através de esmaltação e a inscrição “DEPUTADA ESTADUAL RONDÔNIA” em formato meia-lua, fechamento com pin e fecho borboleta.		
03	BOTTON BANDEIRA - Confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac - banhado a níquel dourado e coloridos através de esmaltação, com as bandeiras do Estado de Rondônia, do Brasil e do Poder Legislativo, cruzadas em diagonal, medindo 24X16mm, fechamento com pin e fecho borboleta.	Und	80
04	BOTTON CERIMONIAL - Modelo retangular, medindo 5 cm de largura X 2cm de altura, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado com a inscrição "Assembleia Legislativa de Rondônia" no alto, fonte arial, em negrito, com a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), colorida, posicionada ao lado esquerdo abaixo e a inscrição "Cerimonial", com letras pretas minúsculas e a primeira letra maiúsculo, na fonte Kunstler Script, com 2 (dois) fechos em latão no verso para fixação.	Und	100

4.1. Os quantitativos foram estimados com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses e deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses.

4.2. O custo estimado para aquisição dos produtos de homenagens especificados neste Termo de Referência será apurado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras da ALE/RO.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será solicitado ao licitante, cuja proposta tenha sido aceita, uma (01) amostra dos produtos ofertados para análise da sua qualidade pelo setor requisitante, a qual deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no **prazo de até 7 (sete) dias**, contados da convocação do Pregoeiro.

5.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, devendo conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

5.4. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

5.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

5.6. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 0100 – (Recursos Próprios)

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo este ser prorrogado, conforme Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 ou a critério da Administração;

7.2. Durante o prazo de 12 (doze) meses o valor do contrato será irrevogável.

7.3. A ALE/RO convocará a adjudicatária para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e sujeitando-se às demais penalidades do Art. 64 § 1º da Lei nº 8.666/93;

7.4. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de homenagem, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, Porto Velho – RO.

8.2. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Parcelada conforme as ordens de serviço.**

8.2.1. No ato da entrega dos materiais de homenagem, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades, marca dos produtos e preços unitários/totais, em conformidade com o edital e a proposta aceita da licitante vencedora e as devidas Certidões Negativas.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

8.2.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

8.3. A empresa terá um prazo máximo de:

8.3.1. 04 (quatro) dias corridos para confeccionar os materiais do **Lote 01**, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

8.3.2. 04 (quatro) dias corridos para confeccionar os materiais do **Lote 02**, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

8.3.3. 20 (vinte) dias para confeccionar os materiais do **Lote 03**, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

8.3.4. 30 (trinta) dias corridos para confeccionar os materiais do **Lote 04**, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

8.4. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á por meio do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa e posterior será encaminhado à Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO

8.5. A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos produtos quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela ALE/RO.

8.5.1. Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o adequado consumo dos mesmos.

8.5.2. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o (s) produto (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos produtos, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

8.5.3. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 04 (dias) dias corridos.

8.5.4. Constatada a substituição dos produtos aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

8.6. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. Apresentar proposta de preço incluindo todos os gastos relativos a transporte, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.3. Atender, durante o período de validade dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum produto com qualidade inapropriada ao consumo, ocasionado pelo seu armazenamento;

9.4. O prazo de garantia dos materiais de homenagem deverá ter garantia mínima de 6 (seis) meses;

9.5. Entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

9.6. Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.7. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais;

9.8. Dar plena garantia sobre a qualidade dos matérias de homenagem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

9.9. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

9.10. Comunicar ao Departamento de Cerimonial da ALE/RO, no prazo mínimo de 07 (sete) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos licitados, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

9.11. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

9.12. Substituir no prazo de 04 (quatro) dias, improrrogáveis, após notificação formal, pelo Departamento de Cerimonial da ALE/RO, os matérias de homenagem entregues que estejam



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresente vício de
qualidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os produtos licitados;

10.3. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

10.4. Informar à **CONTRATADA** o local onde deverão ser entregues os produtos requisitados;

11. DA ALTERAÇÃO, DO AJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação, será formalizado um contrato, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.2. O Contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante com a apresentação de devidas justificativas.

11.3. Observadas as demais disposições constantes no capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, se a **CONTRATADA** não executar a obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c 79, I da referida Lei;

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

11.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E em qualquer caso de rescisão constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.5. O Contrato implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.5.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALE/RO, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização será exercida pelo Departamento de Cerimonial ou outro servidor designado a cargo do Departamento de Cerimonial;

12.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 12.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

13.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

13.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO;

13.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

13.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

13.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

14. PROPOSTA

14.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, ofertado pelas licitantes.

14.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

14.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência Limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e) Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante;

IV. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da Lei;

15.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

15.8. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

15.9. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

15.9.1 Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE; e

15.9.2 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15.10. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

17. FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

18.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

18.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

18.5. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93, especificamente quanto ao disposto no artigo 58.

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

18.6. *Registre-se que a manifestação por parte desta Secretaria Administrativa fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas ao objeto do Termo de referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critérios de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades quanto em relação a definição do objeto, motivação da despesa e forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do setor solicitante.*

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

19. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Josjane Michela Araújo Barbosa

Diretora do Departamento de Cerimonial

(assinado eletronicamente)

Joelma da Silva Teles

Assessor Técnico

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Sandra Viana Teles

Chefe Divisão de Elaboração TR

(assinado eletronicamente)

Hermes Henrique Redana Nascimento

Secretário Administrativo

(assinado eletronicamente)

Marcos Oliveira de Matos

Secretário Geral

Aprovo o presente Termo de Referência Termos do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei 8.666/93.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Anexo I

LOTE 1 – ITEM 1: DIPLOMA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
ESTADO DE RONDÔNIA



Imagem Ilustrativa



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 1 – ITEM 2: DIPLOMA DE TÍTULO HONORÍFICO DE HONRA AO MÉRITO



Imagem Ilustrativa



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 2 – ITEM 1: PLACA DE HOMENAGEM



Imagem Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 3- ITEM 1: PASTA PORTA DIPLOMA DUPLO



Imagem Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 3- ITEM 2: PASTA PORTA DIPLOMA SIMPLES

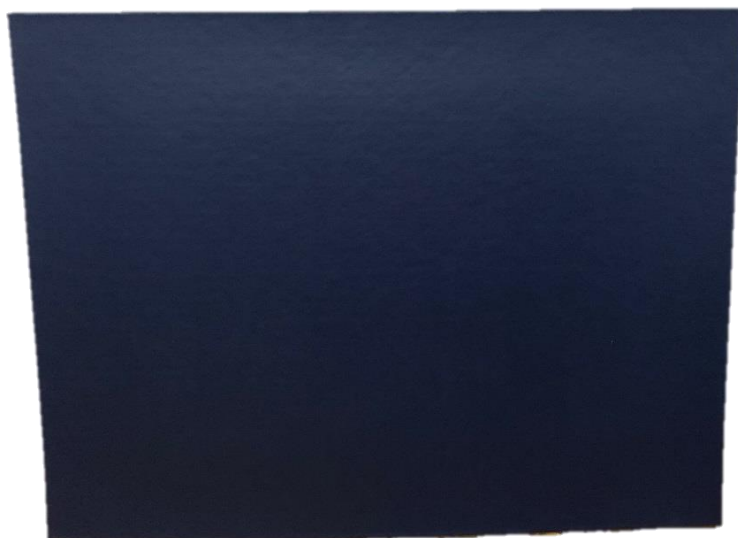


Imagem Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 3 – ITEM 3: PORTA DIPLOMA COM BASE EM MDF NA COR PRETO FOSCO



Imagem Ilustrativa



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 4 – ITEM 1: BOTTON DEPUTADO ESTADUAL



Imagem Ilustrativa

LOTE 4 – ITEM 2: BOTTON DEPUTADA ESTADUAL



Imagem Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 4 – ITEM 3: BOTTON BANDEIRA



Arte Ilustrativa

LOTE 4 – ITEM 4: BOTTON CERIMONIAL



Frente



Verso

Imagem Ilustrativa

Av. Farquar nº2562, Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br